



**LEI MUNICIPAL Nº 954/2011, de 16-03-11.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 224/1996, MODIFICANDO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – COMAPE - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do ARTIGO 3º da LEI MUNICIPAL Nº 224/1996, de 07 de agosto de 1996, que Cria o Conselho Municipal de Agropecuária – COMAPE, e da outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

*“ART. 3º - O COMAPE compor-se-á de 21 (vinte e um) membros titulares, e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito, a saber:*

- a - Um Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;*
- b - Um Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;*
- c - Um Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;*
- d - Um Representante do Gabinete do Prefeito;*
- e - Um Representante da ASCAR/EMATER-RS do Município;*
- f - Um Representante da Cooperativa Agrícola Soledade LTDA – COAGRISOL, Posto 09 Mormaço;*
- g - Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mormaço;*
- h - Treze Produtores Rurais do Município, de Comunidades diferentes, escolhidos pela categoria;*
- i - Um Representante das Associações Formais do Município.*

*§ 1º - Os membros titulares e suplentes do COMAPE serão nomeados pelo Prefeito, mediante indicação pela Autoridade competente de cada Órgão, e os representantes das Comunidades serão o Presidente e Vice, estes já eleitos pelas mesmas.*

*§ 2º - O mandato de cada Conselheiro será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.*

*§ 3º - O Presidente do COMAPE terá, caso necessário, o voto de desempate.*



§ 4º - *O Presidente do COMAPE será escolhido entre os Membros Titulares.*”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 623/2005 e demais disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 16 de março de 2011.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

EVANDRO LUIZ MORIGI  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO